



**República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 112/2024
EDITAL 7.498/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: aberto**

Proc. Adm: 1074/2024

O Município de Palmares do Sul torna público que estará recebendo propostas, conforme Art 75, II da Lei Federal 14.133/2021, para aquisição de ares condicionados cujas especificações encontram-se no objeto deste edital.

A sessão virtual desta dispensa eletrônica será realizada no seguinte endereço: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>, no dia **31 de outubro de 2024**, às **14h30min**, podendo as propostas serem enviados até à mesma data e horário, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação para aquisição de ares condicionados conforme segue:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	Ar condicionado Split 9000 BTUS quente e frio 220V	Unidade	05
2	Ar condicionado Split 12000 BTUS quente e frio 220V	Unidade	02

1.2. A assistência técnica autorizada deverá se localizar obrigatoriamente num raio máximo de 100 km de distância do Município de Palmares do Sul. Caso não exista assistência nesta localização a licitante deverá constar na proposta declaração de disponibilização de Assistência Técnica no local de uso dos equipamentos durante todo o prazo de garantia o qual não poderá ser inferior a 12 meses, sem ônus adicional ao Município, sob pena de desclassificação da mesma.

1.3 Após o recebimento da Nota de Empenho os Licitantes vencedores terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para entregar os produtos, sem ônus adicional ao Município no PATRIMONIO – sito na Av. Álvaro Alves Camargo, nº 792, Palmares do Sul, Bairro Navegantes, Palmares do Sul.

1.3.1 A entrega dos produtos deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

1.3.2 A entrega dos produtos, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

1.3.3 O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos produtos entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por produtos de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob penas previstas na legislação vigente. O transporte (carga e descarga) referente às substituições será de inteira reponsabilidade do licitante.

1.3.4 Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Sendo que os móveis deverão estar devidamente montados, sem irregularidades, arranhões ou qualquer outro defeito.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de habilitação, caso a licitante seja proclamada vencedora, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 2 horas após a solicitação do servidor responsável.

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos por meio do portal de realização desta dispensa, sempre no horário de expediente (das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h). Também pelo WhatsApp dos serviços de compras e licitações: 51 36683133

3.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

3.3. As demais exigências e especificações serão efetivadas conforme LF 14.133/2021 e demais legislação vigente pertinente ao objeto, as quais deverão ser observadas e cumpridas pelos proponentes.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 24 de outubro de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho, Cidadania e Direitos Humanos

Emenda Impostiva nº

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade
1	Ar condicionado Split 9000 BTUS quente e frio 220V	Unidade	05
2	Ar condicionado Split 12000 BTUS quente e frio 220V	Unidade	02

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.579, de 24 de novembro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A contratação será em entrega única.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência está fundamentado no ETP, apêndice deste Termo de Referência..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra-se detalhada no item ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Cumprirá á contratada:

4.2.1. Atender à solicitações e realizar as entregas dos bens nos prazos a serem estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto deste estudo, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.2.4. Fornecer garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

4.2.5. O atraso na entrega dos equipamentos ensejará a aplicação de multas e sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1. *Não se aplica.*

4.4. Exigência de amostra ou prova de conceito (Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4.1. *Não será exigido.*

4.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.1333, de 2021).

4.5.1. *Não se aplica.*

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual por se entender que existem empresas no mercado que conseguem atender na sua integralidade o objeto da contratde de forma plena e sem

necessidade de buscar de terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir na integralidade as obrigações contratuais).

4.7. Garantia de manutenção e assistência técnica

4.7.1. O prazo de garantia mínima a ser oferecida deverá ser de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.33, de 2021.

4.9. Necessidade de vistoria

4.9.1. *Não se aplica.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, na Av. Álvaro Alves Camargo, nº 792, Palmares do Sul, Bairro Navegantes, das 08h30 às 11h00 e 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

5.1.2.1. Caso o licitante requiera prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá apresentar as razões do pedido por escrito, justificando o atraso a Secretaria de Administração antes de findar o prazo pré-determinado, cabendo a Secretaria a apreciação do pleito.

5.1.3. A Secretaria emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

5.1.3.1. Provisoriamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto;

5.1.3.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

5.1.4. Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), se puder realizar a verificação de conformidade do material no mesmo momento do seu recebimento.

5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do licitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os serviços deverão ser executados fielmente pelo fornecedor, de acordo com o descrito neste Termo de Referência e as da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização através de fiscal de contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.582, de 24 de novembro de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

6.3. Sanções Administrativas

6.3.1. O fornecedor estará sujeito às seguintes sanções administrativas além da multa:

6.3.1.2. Advertência;

6.3.1.3. impedimento de contratar com a Administração, no prazo de 03 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.1.4. O atraso na execução do objeto implicará multa de:

a) 0,5% por dia sobre o valor da bem, subtraindo a parte adimplida, limitada a 15 (quinze) dias;

b) 15% sobre o valor do bem, subtraindo a parte adimplida, em caso de exceder o limite previsto na alínea anterior.

6.3.1.5. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de formar a configurar, nessa hipóteses, inexecução total da obrigação assumida.

6.3.1.6. No caso de inexecução total do objeto, o fornecedor estará sujeito à aplicação de multa de 30% sobre o valor do bem.

6.3.2. Na aplicação das sanções administrativas serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento, *s.m.j.*, de DISPENSA de LICITAÇÃO, *sob a forma ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previsto no edital

8.2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.3.1. *Não haverá exigências relativas à qualificação técnica.*

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Sigiloso

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

12	Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho, Cidadania e Direitos Humanos
03	Gastos com Recursos Próprios
2124	Manutenção do Prédio da Casa de Passagem
4490.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos

Palmares do Sul, 09 de setembro de 2024.